



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino

DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA 2023/1
CRONOGRAMA CAMPUS SEDE – LAVRAS/MG
(FUNDAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO CEPE Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2018)

PERÍODO (considerando período letivo de 17/4 a 5/8/2023)	AÇÃO	RESPONSÁVEL
31/10/2022	Disponibilização do Cronograma de Docência Voluntária para 2023/1	DRPE/PROGRAD
19/01/2023 a 31/01/2023	Envio dos Novos Projetos de Docência Voluntária – PDV e pedidos de Renovação para 2023/1 à DRPE/PROGRAD (Unidade SIPAC: 12.38.66)	DEPARTAMENTOS
23/01 a 24/02	Análise da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
Até 10/03/2023	Envio do resultado aos departamentos da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária. Autorização para realização dos processos seletivos para docentes voluntários do mestrado e ou doutorado de PDV aprovados.	DRPE/PROGRAD
13/03/2023	Apresentação de recurso (<i>se necessário</i>)	DEPARTAMENTOS E DOCENTES
14/03/2023	Análise dos recursos de Docência Voluntária (<i>se necessário</i>)	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
14/03/2023	Envio do resultado dos recursos aos Deptos (<i>se necessário</i>)	DRPE
Até 30/03/2023	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE para as solicitações aprovadas	DEPARTAMENTOS

Até 30/03/2023	Vinculação do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
17/4/2023	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2023/1	Calendário PROGRAD
5/8/2023	FIM DO SEMESTRE 2023/1	
18/8/2023	Entrega do Relatório Semestral de Docência Voluntária ao departamento	DOCENTE VOLUNTÁRIO
4/9/2023	Envio dos Relatórios Semestrais de Docência Voluntária à DRPE para emissão de certificado	DEPARTAMENTOS

Regulamentação da Docência Voluntária: Resolução CEPE nº 268/2018 (https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/arquivos/5_268_12062018.pdf)

Todos os formulários estão disponíveis no site da PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/docencia-voluntaria>)

Observações importantes:

1) Devido ao art. 3º da Resolução CEPE nº27 de 27 de janeiro de 2021, não será necessário cumprir o que consta no parágrafo 2º do artigo 19 (§ 2º O docente voluntário deverá entregar, junto com o relatório, cópia do diário de classe assinado por ele mesmo e pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma declaração de próprio punho no campo de observações do Diário de Classe, de quantas horas/aula foram ministradas por ele.);

2) Observar artigos, abaixo relacionados, da Resolução CEPE nº 268/2018:

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo docente voluntário estarão relacionadas ao ensino e não poderão ultrapassar o total de 4 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por discentes do mestrado ou doutorado, e 8 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por estagiários do pós-doutorado.

Art. 21. Compete ao Docente Voluntário:

- I- Assumir apenas os encargos definidos no plano de trabalho aprovado pela PROGRAD;
- II- Não ministrar mais aulas do que o limite permitido no artigo 18 da referida Resolução;

Art. 22. Compete ao professor responsável pela supervisão do docente voluntário:

- I- Supervisionar as atividades do docente voluntário, fazendo cumprir e não extrapolando, o estabelecido no plano de trabalho.